

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – SEI 0003751-98.2019.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2019

COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA
COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria SEI n. 287-CJF, de 10 de junho de 2019, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para **aquisição de peças para manutenção corretiva do sistema de ar-condicionado**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I e II, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DO PAGAMENTO

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DA NOTA DE EMPENHO

XVIII – DA AMOSTRA

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 13/08/2019, às 14 horas e 30 minutos, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Conselho da Justiça Federal

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva do sistema de ar condicionado instalado no Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

Conselho da Justiça Federal

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;
- 1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.
- 1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.
- 1.5 – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;
- 1.5.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Observação: A declaração falsa, relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Não poderão participar deste certame:

- 2.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 2.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;
- 2.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 2.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.3 - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.4 - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.5 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.6 – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

Conselho da Justiça Federal

2.6.2. A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no Item 2.6.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

2.6.3. A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 2.6.1 e 2.6.2.

2.7 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.8 – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;

2.9 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

2.10 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

4.1 – O material será fornecido em parcela única obedecendo os prazos e condições estabelecidos.

4.2 – Os produtos sujeitos a prazo de validade, só serão aceitos antes de decorridos **1/3 (um terço)** do prazo estipulado.

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.

7 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Conselho da Justiça Federal

9 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Conselho da Justiça Federal

7 – O **Lote 1** será com participação de ampla concorrência.

7.1 – O **Lote 2** será com participação exclusiva de ME e EPP.

7.1.1 - Para a cota reservada (**Lote 2**), apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições legais.

8 – Após o encerramento da etapa de lances, para o **Lote 1**, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação

8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

8.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido na alínea “b”, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

9 – Constatado empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

10 – Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

11 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou a proposta.

12 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

Conselho da Justiça Federal

13 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

2 – O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

3 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 - Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresário individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- i)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Conselho da Justiça Federal

- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação Econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante a apresentação da plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do Item 2.6.1, da Cláusula V – Das Condições de Participação e da Concessão dos Benefícios à ME/EPP.

2. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link *Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

b) como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) As documentações indicadas nas letras "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3. Declarações exigidas:

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

4. A documentação elencada no Item 1 e 2 desta cláusula deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do pregoeiro.

4.1. A documentação elencada no Item 3 desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

4.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a' a 'l' do item 1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

5. Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico sejelita@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro.

5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF irá diligenciar à licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPDG.

5.2. O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

6 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

Conselho da Justiça Federal

7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

8 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

9.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

1.1 – A critério do pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

Conselho da Justiça Federal

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho Resumido - PTRES: MIJF - 085314, Natureza de Despesa - ND: 3390.30.25.

2. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do termo de recebimento definitivo, após atesto do gestor do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas, devendo ser emitidos obrigatoriamente pelo CNPJ que conste na nota de empenho correspondente aos produtos/serviços entregues e aceitos definitivamente;

1.1 – O atesto deverá ocorrer pelo gestor/fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do termo de recebimento definitivo;

1.2 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

1.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor do contrato e ao setor requisitante, Seção de Serviços Gráficos, pelo e-mail: sei-semanp@cjf.jus.br, sei-sumag@cjf.jus.br.

2 – No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número da nota de empenho.

XVI – DAS PENALIDADES

1. o atraso injustificado na assinatura do contrato, sujeitará à licitante vencedora à multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor homologado, a título de multa de mora.

2. a licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa compensatória:

b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula XI;

Conselho da Justiça Federal

- b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato;
- c)** suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d)** declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;
- 2.1.** As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2 poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas a, c e d do Item 2.
- 2.2.** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 2, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.
- 3.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:
- a)** não assinar o contrato nas regras estipuladas na Cláusula XVII deste edital:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- c)** fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- e)** não manter a proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- f)** comportar-se de modo inidôneo:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- g)** cometer fraude fiscal:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.
- 3.1.** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 3, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).
- 4.** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.
- 4.1.** A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.
- 5.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.
- 6.** Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.
- 7.** As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato a qual é anexa a este edital.

Conselho da Justiça Federal

XVII – DA NOTA DE EMPENHO

1 – A contratação de que trata este edital será formalizada mediante retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa licitante vencedora, nos termos do art. 62, §4º da Lei n. 8.666/93.

2 – O prazo para a retirada da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CJF.

3 – Em caso de recusa da nota de empenho, no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do inciso XXIII do art. 4º, combinado com os incisos XVI e XVII da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a inciso XXIII vencedora às penalidades previstas no Item XVI (Das Penalidades) deste edital.

4 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

XVIII – DA AMOSTRA

1 – Poderá ser exigida a apresentação de amostras visando a obtenção de qualidade mínima e atendimento as especificações do material a ser adquirido e comparado com os já utilizados nas dependências do CJF, visando manter a padronização aditada:

2 - Encerrada a fase de lances, desencadear-se-á o exame da documentação de habilitação. Somente se passará ao recebimento e avaliação de amostra relativamente à licitante que preencher todos os demais requisitos;

3 - Prazo para a entrega da amostra: o fornecimento de amostra do material objeto do Termo de Referência (Anexo I), para análise, deverá acontecer no prazo máximo de três dias úteis, contadas do recebimento da solicitação encaminhada pela área responsável pelo procedimento licitatório;

4 - Local de entrega da amostra: A amostra deverá ser apresentada à Seção de Manutenção Predial – SEMANP, do Conselho da Justiça Federal, sem ônus adicionais, no horário das 11 às 16 horas, no seguinte endereço: SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF;

5 – As amostras poderão ser apresentadas pela licitante em outros equipamentos instalados e em pleno funcionamento.

6 - Verificação técnica: Será observado se a amostra atende às especificações constantes deste Termo de Referência, assim como se está em conformidade com o padrão existente no CJF;

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

Conselho da Justiça Federal

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante;

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo.

9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cjf.jus.br.

Brasília-DF, 31 de julho de 2019.

Márcio Gomes da Silva
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2019 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva do sistema de ar condicionado instalado no Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações e os quantitativos constante do Anexo Único ao presente Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

2.1 – A contratação almejada visa à aquisição de materiais para reparos no sistema de ar condicionado do Conselho da Justiça Federal, a fim de reestabelecer o funcionamento contínuo, estável e adequado do sistema sobredito.

2.2 – **AVALIAÇÃO TÉCNICA:** mediante inspeção técnica dos equipamentos do sistema de condicionamento de ar e da análise *in loco* das condições dos ambientes atendidos pelos equipamentos em questão, verificou-se o seguinte:

2.2.1 – *Um* dos equipamentos denominado **condensadora** (identificação UC-3PAV-1) encontra-se com *três* compressores danificados e fora de operação, sendo *um* deles, o compressor principal, denominado **inverter**. Este compressor é responsável pela modulação de potência do equipamento, mantendo a temperatura do ambiente estável e evitando o gasto desnecessário de energia elétrica;

2.2.2 – O sistema está operando em modo emergencial, oscilando a condição operacional e sem a devida capacidade para suprir as demandas de ventilação e resfriamento dos ambientes solicitantes. Portanto, a intervenção pretendida deve ser realizada com urgência, isto considerando que o sistema opera com, aproximadamente, apenas 40% (quarenta por cento) de sua capacidade total;

2.2.3 – A condensadora em questão atende à climatização integral e parcial dos seguintes ambientes:

- a) Secretaria de Auditoria Interna (integral);
- b) Secretaria de Orçamento do Superior Tribunal de Justiça (integral); e
- c) Secretaria de Gestão de Obras (parcial).

2.2.4 – A **carga térmica de resfriamento** de um sistema de ar condicionado equivale à quantidade de calor que o sistema necessita retirar do ambiente, a fim de proporcionar as condições de conforto desejadas. Logo, quanto maior é a carga térmica de resfriamento de um ambiente, maior será a potência demandada do equipamento de ar condicionado;

2.2.5 – A carga térmica de resfriamento é influenciada principalmente pelo denominado **ganho de calor sensível**, proveniente de fontes externas e internas, as quais contribuem para a elevação da temperatura ambiente. São fontes de ganho de calor sensível:

- a) Radiação solar através de superfícies transparentes (vidros / janelas);
- b) Condução de calor através de paredes internas e externas, bem como tetos e pisos;
- c) Ventilação e infiltração de ar exterior no ambiente; e
- d) Calor advindo de pessoas, iluminação e equipamentos eletroeletrônicos, tais como computadores e monitores.

Conselho da Justiça Federal

2.2.6 – O ambiente da Secretaria de Orçamento do Superior Tribunal de Justiça, em especial, possui carga térmica de resfriamento muito elevada, pois as suas características físicas favorecem o ganho de calor sensível. Ressaltam-se as seguintes características:

- a) Possui **duas** faces opostas inteiramente de vidro, sofrendo influência direta da radiação solar tanto no sol nascente quanto no poente;
- b) Está localizado no último pavimento do edifício, absorvendo, assim, maior quantidade de calor do sol através do teto;
- c) Ainda, por estar localizado no canto do prédio, o ambiente possui mais uma parede de concreto, a qual troca calor diretamente com o ambiente externo; e
- d) O local possui uma densidade elevada de pessoas e de computadores, maior que a média dos demais ambientes do Conselho da Justiça Federal.

2.3 – A [Lei n. 13.589/2018](#) dispõe que os sistemas de ar condicionado devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes internos no que tange à temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e, especialmente, quanto ao grau de pureza, extraindo poluentes de natureza física, química e biológica.

2.3.1 – Os parâmetros, padrões, valores e procedimentos de qualidade do ar são regulamentados pela [Resolução n. 09/2003](#) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e são indicados na Norma Brasileira NBR 16401 – “*Instalações de Ar Condicionado - Sistemas Centrais e Unitários*” da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.3.2 – Complementarmente, a Norma Regulamentadora [NR 17](#), do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, dispõe que em locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constante, tais como escritórios e salas de desenvolvimento ou análise de projetos, é recomendado um índice de temperatura efetiva entre 20°C e 23°C (vinte e vinte e três graus Celsius).

2.4 – Além do equipamento citado no item 2.2.1, outras máquinas estão na iminência de sofrer avaria devido à obsolescência e ao desgaste mecânico natural por tempo de uso. Deve-se levar em consideração que os equipamentos que compõem o sistema de ar condicionado já completam nove anos de uso constante e, praticamente, ininterrupto. Destacam-se, principalmente, as condensadoras (modelo RAP200) que atendem o Auditório Externo do CJF, as quais trabalharam durante anos sob condições extremas e, somente no início deste ano de 2019, foram movidas para lugar adequado.

2.4.1 – Dessa forma constatou-se a necessidade de aquisição das peças e componentes elencados no Anexo Único ao presente Termo de Referência.

2.5 – **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** a qual será executada pela equipe de manutenção predial à disposição do Conselho da Justiça Federal.

2.5.1 – A manutenção corretiva é aquela realizada após a ocorrência de uma falha técnica e visa restaurar a capacidade operacional de um equipamento ou instalação que esteja com sua funcionalidade reduzida ou cessada.

2.5.2 – A manutenção corretiva servirá para a correção de falhas que acarretaram ou que estejam na iminência de acarretar a paralisação dos equipamentos ou do sistema, com o reparo de todos os defeitos identificados.

2.5.3 – A intervenção para a execução dos serviços de substituição dos motores-compressores e demais peças e componentes, visa restabelecer a operacionalidade do sistema de ar condicionado e seus respectivos equipamentos, em sua plenitude.

Conselho da Justiça Federal

2.5.4 – O procedimento requer etapas técnicas relacionadas ao recolhimento de gás refrigerante da rede frigorígena, remoção e instalação de novos compressores, testes de estanqueidade, evacuação das redes frigorígenas, recarga de gás refrigerante e por fim testes e balanceamento do sistema.

2.6 – Após o recebimento definitivo dos suprimentos a serem adquiridos, a equipe de manutenção predial à disposição do Conselho da Justiça Federal contará com um prazo mínimo de **cinco** dias úteis para a conclusão dos serviços.

2.7 – A contratação em Lotes é segmentada com materiais de características semelhantes e comuns ao mercado e serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço por Lote.

2.8 – Justifica-se também a contratação em Lotes, haja vista a economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer apenas uma entrega, o que ocasionalmente oneraria o Contrato caso o julgamento fosse realizado por item.

2.9 – A divisão em Lotes visa também ao atendimento do disposto no [Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015](#), que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal.

3 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – Deverá ser escolhida a modalidade Pregão, na forma eletrônica, pois trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do [Decreto n. 5.450/2005](#).

3.2 – O critério de julgamento será o de menor preço, sob regime de empreitada por preço global por Lote, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos. A aceitação do objeto será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas no Termo de Referência, podendo, de forma diligente, serem solicitadas amostras.

4 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A empresa deverá fornecer os materiais em parcela única, mediante encaminhamento da Nota de Empenho pelo Contratante, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 – A empresa deverá entregar os materiais adquiridos, no horário de 13:00 às 19:00 horas, na Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF.

4.3 – Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. Caso ocorra devolução de produtos, a empresa deverá realizar a substituição dos materiais por outros de qualidade aceitável dentro do prazo máximo constante no item 4.6.

4.4 – O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da empresa.

Conselho da Justiça Federal

4.5 – Os produtos sujeitos a prazo de validade, só serão aceitos antes de decorridos 1/3 (um terço) do prazo estipulado.

4.6 – A empresa terá o prazo máximo de *trinta* dias corridos para a entrega dos materiais, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 – Os materiais serão recebidos na Seção de Material e Patrimônio, em dias úteis, no horário de 13:00 às 19:00 horas, e aceito pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

5.2 – Os materiais, no ato do aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

5.3 – O recebimento e a aceitação dos materiais obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da [Lei n. 8.666/1993](#), sendo:

5.3.1 – para o recebimento provisório: caso não seja possível realizar o recebimento definitivo no momento da entrega, o Contratante realizará o recebimento provisório e terá o prazo de *cinco* dias úteis para realizar o recebimento definitivo;

5.3.2 – O recebimento será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento de Material, que se dará em *cinco* dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos materiais.

5.4 – Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente.

5.5 – A empresa deverá observar o prazo máximo de *cinco* dias úteis, para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

5.6 – A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pelo Contratante.

6 - AMOSTRAS

6.1 – DAS AMOSTRAS: Poderá ser exigida a apresentação de amostras visando à obtenção de qualidade mínima e atendimento às especificações dos materiais a serem adquiridos e comparados com os já utilizados nas dependências do Conselho da Justiça Federal, visando manter a padronização adotada.

6.1.1 – Encerrada a fase de lances, desencadear-se-á o exame da documentação de habilitação. Somente se passará ao recebimento e avaliação das amostras relativamente à licitante que preencher todos os demais requisitos.

6.1.2 – **Prazo para a entrega das amostras:** o fornecimento das amostras dos materiais objeto deste Termo de Referência, para análise, deverá acontecer no prazo máximo de *três* dias úteis, contadas do recebimento da solicitação encaminhada pela área responsável pelo procedimento licitatório.

Conselho da Justiça Federal

6.1.3 – Local de entrega das amostras: As amostras deverão ser apresentadas à Seção de Manutenção Predial – SEMANP, do Conselho da Justiça Federal, sem ônus adicionais, no horário das 11:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF.

6.1.4 – As amostras dos materiais poderão ser apresentadas pela licitante em outros equipamentos instalados e em pleno funcionamento.

6.1.5 – Verificação técnica: Será observado se as amostras atendem às especificações constantes deste Termo de Referência, assim como se estão em conformidade com a padronização adotada pelo Contratante.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

7.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, pelo e-mail: sei-semanp@cjf.jus.br ou sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à Contratada o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

7.2 – No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número da Nota de Empenho.

7.3 – A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial), em até **dois** dias úteis, contados do recebimento definitivo, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

a) Cinco dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e

b) Dez dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor (Chefe da Seção de Manutenção Predial), nos demais casos.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à empresa, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo Contratante.

7.6 – Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a empresa será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

7.6.1 – A empresa poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **três** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

7.6.2 – Caso a empresa não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

7.7 – Dos valores a serem pagos à empresas, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

Conselho da Justiça Federal

7.8 – O Contratante exigirá da empresa, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

7.9 – Caso a empresa goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.10 – Após apresentada a referida comprovação, a empresa ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

7.10.1 – A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

7.11 – No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.12 – O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela empresa, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

7.13 – O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

8 - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – RESPONSABILIDADES DO CJF:

8.1.1 – Colocar à disposição da empresa todas as informações necessárias ao fornecimento do material;

8.1.2 – Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, ao local em que deverá efetuar a entrega do material;

8.1.3 – Aceitar o material em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência;

8.1.4 – Fiscalizar a execução do fornecimento dos diversos materiais adquiridos;

8.1.5 – Efetuar o pagamento devido ao Fornecedor dentro dos prazos estabelecidos;

8.1.6 – Impedir que terceiros, estranhos ao fornecimento, entreguem o objeto licitado;

8.1.7 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido para que sejam corrigidas;

8.1.8 – Informar à empresa, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente na execução do objeto; e

8.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto do Ajuste por meio de representante formalmente designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

Conselho da Justiça Federal

8.2 – RESPONSABILIDADES DA EMPRESA: É obrigação da fornecedora, dentre outras específicas para execução do Ajuste:

8.2.1 – Além das demais obrigações expressamente previstas no Ajuste celebrado entre as partes e, de outras decorrentes de sua natureza, deverá a empresa:

a) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto pactuado;

b) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

c) Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido, assim como, efetuar a troca daquele que, porventura, apresente algum tipo de irregularidade;

d) Manter, durante todo o período de vigência do Ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

e) Entregar todos os materiais adquiridos, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades e prazo estipulados pelo Conselho da Justiça Federal, na Seção de Material e Patrimônio do CJF, situado em seu edifício sede, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III – Polo 8 – Lote 9 – Brasília/DF.;

f) Substituir, dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicionais para o CJF, qualquer material que não se enquadre nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresente defeito e imperfeição apontada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial);

g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

h) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente Instrumento;

i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do Contratante; e

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, nos termos da [Lei n. 8.078/1990](#).

9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Ajuste a ser firmado será o servidor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial), o qual atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações e condições pactuadas entre as partes.

9.1.1 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de materiais inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da [Lei n. 8.666/1993](#).

9.2 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais quando entender que se encontram fora das especificações deste Termo Referência.

Conselho da Justiça Federal

9.3 – À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

9.3.1 – Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à empresa;

9.3.2 – Solicitar à empresa e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos materiais;

9.3.3 – Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos materiais entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

9.3.4 – Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

9.3.5 – Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e

9.3.6 – Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5%, sobre o valor da prestação inadimplida, por dia, limitado a *trinta* dias, a título de multa de mora.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da Avença, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da [Lei n. 8.666/1993](#), garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) *Advertência*: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da empresa pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;

b) Multa Compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor ajustado entre as partes, automaticamente, pela inexecução total. Ultrapassados *trinta* dias corridos sem o cumprimento das obrigações pela empresa, será considerada declarada a inexecução total do Ajuste e providenciada a sua rescisão;

c) A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do Ajuste, ensejará a sua rescisão unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.

d) Suspensão Temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até *dois* anos; e

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste Termo de Referência e nos art. 77 a 80 da [Lei n. 8.666/1993](#), assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

Conselho da Justiça Federal

10.4 – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à empresa, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

10.5 – A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de *cinco* dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

10.6 – O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

11 - VIGÊNCIA

11.1 – O ajuste terá vigência de *seis* meses contados do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

12 - DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

12.1 – A licitante vencedora do certame será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.

12.2 – Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração.

12.3 – Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à empresa observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

12.4 – Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a empresa, deverá ainda:

12.4.1 – observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades; e

12.4.2 – respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

13 - VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

13.1 – Conforme pesquisa de mercado, consultando empresa especializadas no ramo de fornecimento de material para manutenção de sistema de climatização, o valor de referência

Conselho da Justiça Federal

estimado para a contratação importa em R\$ 104.657,33 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três reais), conforme as planilhas a seguir:

Lote 01 - Materiais para manutenção corretiva do sistema de ar condicionado - Cota de 75% (setenta e cinco por cento) destinada à Ampla Concorrência.

Item	Especificações Técnicas	Quant.	Un.	Valor unit.	Valor total
1.1	Compressor INVERTER para Unidade Condensadora Modelo RAS40FSN7B N/S: RAS1003 719345 Marca: HITACHI	02	Peça	R\$ 9.832,42	R\$ 19.664,84
1.2	Compressor CONSTANTE para Unidade Condensadora Modelo RAS40FSN7B N/S: RAS1003 719345 Marca: HITACHI	03	Peça	R\$ 8.703,33	R\$ 26.110,00
1.3	Inversor de frequência do ventilador do condensador Modelo: RAP200C7IV / Série: RAP 1003 721789 Marca: HITACHI	01	Peça	R\$ 3.490,84	R\$ 3.490,84
1.4	Compressor INVERTER para Unidade Condensadora Modelo: RAS12FSN7B N/S: RAS 1003 722251 Marca: HITACHI	02	Peça	R\$ 9.532,42	R\$ 19.064,84
1.5	Painel para Unidade Evaporadora tipo cassete Hitachi – código: H7A00509E	06	Peça	R\$ 1.797,88	R\$ 10.787,28
TOTAL GERAL					R\$ 79.117,80

Lote 02 - Materiais para manutenção corretiva do sistema de ar condicionado - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada nos termos do [Decreto n. 8.538/2015](#) à microempresas, empresas de pequeno porte.

Item	Especificações Técnicas	Quant.	Un.	Valor unit.	Valor total
2.1	Compressor INVERTER para Unidade Condensadora Modelo: RAP200C7IV / Série: RAP 1003 721789 Marca: HITACHI	02	Peça	R\$ 10.615,50	R\$ 21.230,99
2.2	Compressor FIXO para Unidade Condensadora Modelo: RAP075B7S / Série: RAP 1002 714943 Marca: HITACHI	01	Peça	R\$ 3.415,00	R\$ 3.415,00
2.3	RELÉ temporizador RTE 08H SCE para Unidade Condensadora Modelo: RAP075B7S / Série: RAP 1002 714943 Marca: HITACHI	03	Peça	R\$ 297,85	R\$ 893,54
TOTAL GERAL					R\$ 25.539,53

14 - PADRONIZAÇÃO

14.1 – Por se tratar de peças de reposição, as peças a serem adquiridas deverão seguir o modelo existente nas instalações do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, a fim de manter a compatibilidade e a padronização adotada pelo Contratante.

Conselho da Justiça Federal

15 - LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- 15.1 – Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 15.2 – Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 15.3 – Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018; e
- 15.4 – Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2019 ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL.....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Observação: Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

Lote 1 (75% ampla concorrência)

Item		Qtde.	Um.	Valor Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Compressor INVERTER para Unidade Condensadora Modelo RAS40FSN7B N/S: RAS1003 719345 Marca: HITACHI	02	Peça	9.832,42	19.664,84
2	Compressor CONSTANTE para Unidade Condensadora Modelo RAS40FSN7B N/S: RAS1003 719345 Marca: HITACHI	03	Peça	8.703,33	26.110,00
3	Inversor de frequência do ventilador do condensador Modelo: RAP200C7IV / Série: RAP 1003 721789 Marca: HITACHI	01	Peça	3.490,84	3.490,84
4	Compressor INVERTER para Unidade Condensadora Modelo: RAS12FSN7B N/S: RAS 1003 722251 Marca: HITACHI	02	Peça	9.532,42	19.064,84
5	Painel para Unidade Evaporadora tipo cassete Hitachi – código: H7A00509E	06	Peça	1.797,88	10.787,28
TOTAL PROPOSTO					

Conselho da Justiça Federal

Lote 2 (25% Exclusivo ME/EPP)

Item		Qtde.	Un.	Valor Unitário R\$	Preço Total R\$
6	Compressor INVERTER para Unidade Condensadora Modelo RAP200C7IV / Série: RAP 1003 721789 Marca: HITACHI	02	Peça	10.615,50	21.230,99
7	Compressor FIXO para Unidade Condensadora Modelo: RAP075B7S / Série: RAP 1002 714943 Marca: HITACHI	01	Peça	3.415,00	3.415,00
8	RELÉ temporizador RTE 08H SCE para Unidade Condensadora Modelo: RAP075B7S / Série: RAP 1002 714943 Marca: HITACHI	03	Peça	297,85	893,54
TOTAL PROPOSTO					

* Em caso de divergência entre as especificações inseridas no Comprasnet e as especificações contidas neste Anexo, prevalecerão as constantes deste último.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo 90 dias), contados da data de abertura da licitação.

Brasília,...../...../2019.

Nome legível

Assinatura do responsável